



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

TERMO DE REFERENCIA

Da: Secretaria Municipal de Planejamento

.

Para: Departamento de Licitação

1. OBJETO

Formalização de Processo Licitatório de Pregão do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no município de Arcos MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arcos - MG visando à aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, para atender as necessidades do município e distritos que compõe a esfera municipal, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

A coleta de resíduos sólidos domiciliar no município de Arcos é realizada por equipe e equipamentos do próprio município. Estão implantadas diversas rotas de coleta para atendimento a todos os bairros e distritos da cidade, tais rotas, seguem também uma programação de horário e dia da semana. Portanto, a formalização do processo tem por objetivo a aquisição de um Caminhão implementado com Compactador de Lixo 12m³ para compor a frota que atua na coleta de lixo, visando melhorar e garantir maior eficiência da coleta de resíduos do município de Arcos MG.

O compactador permite a redução do volume de lixo e, ao mesmo tempo, aumentar a capacidade de armazenamento do veículo. Assim, o caminhão compactador poderá percorrer rotas, recolher mais lixo e realizar menos viagens, resultando em economia de tempo, combustível e dinheiro. Além disso, a utilização do caminhão compactador contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que diminui a quantidade de resíduos depositados em aterros sanitários. A aquisição pode, portanto, ser essencial para a melhoria da qualidade de vida da população, bem como para a preservação do meio ambiente.

2.2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório será realizado na modalidade Pregão Comum via Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por item, pois se mostra o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um equipamento único, com pluralidade de fornecedores, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Será realizada a aquisição do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p>CAMINHÃO COMPACTADOR: Caminhão 4x2, toco, Cor Branca, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023, Cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, Potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de no mínimo 16.000kg, Ar condicionado, Implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. No período de garantia a substituição nos bens de peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela contratada sem qualquer custo para a contratante. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do código do consumidor. Conter concessionária no Estado de MG. Será de obrigação do vencedor a entrega do veículo com o emplacamento no nome do município e arcar com todos os encargos, sendo que o mesmo deverá garantir que o veículo seja zero km,</p>	1

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo para a entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 228, Arcos-MG; Caso ocorra mudança de endereço a contratada será informada no prazo de até 5 (cinco) dias antes da entrega.
- 4.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. O fornecimento abrangerá também os itens abaixo relacionados, e a responsabilidade do fornecedor se estenderá até o momento da entrega dos materiais:
 - a) Descarga no local especificado para entrega;
 - b) Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte;
 - c) Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.
- 4.8. Os valores referentes ao frete e seguro de carga serão de total responsabilidade da Contratada.
- 4.9. Dentro do prazo de vigência contratual entrega poderá ser reprogramada, desde que por motivo superveniente e aprovado pela administração pública.
- 4.10. Prazo de vigência contratual da assinatura do contrato até 31/12/2023.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e/ou de montagem conforme o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.4. A garantia do equipamento será de no mínimo 12 meses. O objeto terá garantia quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, desde a reparação do item, troca de peças ou deslocamento do equipamento para manutenção. Aplica-se a regra dos artigos 12,13 e 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.8. Realizar o primeiro emplacamento no nome do município de Arcos-MG e arcar com todos encargos relacionados ao ato.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- 7.1.1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- 7.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- 7.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

7.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

7.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2021, já exigíveis na forma da lei.

7.4.3. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

7.4.4. A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4.5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

7.5.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

7.5.2. Local e data de emissão;

7.5.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.5.4. Período de fornecimento/prestação de serviço

7.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.6.1. Ficha técnica e manual de instruções em língua portuguesa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

Local:	Responsável:	Contato:	MA SP	E-MAIL
Almoxarifado Central	Rogério Luiz Rosa	(37)3359-7943	M-9026/3	rlrosa@arcos.mg.gov.br

O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.

A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

9. PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Concordância com o Termo de Referência

Arcos, 05 de setembro de 2023.

Secretário Municipal de Planejamento